



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019
EDITAL N.º 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00 horas às 09:30 horas do dia 19 de novembro de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 09:45 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das **09h 00min até as 09h e 30min** do dia **19/11/2019**. Sessão de abertura: a partir das **09h e 45min**. Período de Disponibilização do Edital: **De 06/11/2019 até 19/11/2019**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE CONTRATO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Processo Seletivo, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação do Processo Seletivo, orientação a Prefeitura em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor médio por inscrição desta licitação será **R\$ 36,00 (trinta e seis reais)** com base nos parâmetros dispostos descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
1	1	\$ INSCRIÇÃO	PROCESSO SELETIVO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (TODOS CARGOS CADASTRO RESERVA)	R\$ 36,00

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - A empresa contratada receberá como remuneração exclusivamente o montante das inscrições arrecadadas no processo seletivo que for realizado, não lhe cabendo pagamento adicional por qualquer motivo.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato não gera **ÔNUS** a Prefeitura, ficando a licitante vencedora com os valores das taxas de inscrições constantes em sua proposta.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02 (Sumula 51 TCE/SP);

5.2.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

5.2.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do **preço unitário em reais**, sendo aceitas propostas com **até 02 (duas) casas decimais** nos preços unitários;

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menores preços, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.5.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI.**

8.5.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII.**

8.5.7 - Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

I) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

II) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.5.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.10 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.6.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.6.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.6.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.6.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.14 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignado-a em ata.

9.15 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.17 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.18 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto no item 9.18.1 do edital.

9.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

9.19 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.22 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – O presente contrato terá vigência de **12 meses**, sendo válido, neste período, para eventuais futuros processos seletivos a serem realizados, para os cargos estabelecidos no Anexo I do presente instrumento convocatório.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado pelo próprio candidato, **não cabendo** à Prefeitura Municipal responder por qualquer ônus em função da realização do processo seletivo.

12.1.1 - **Caberá à Contratada efetuar as inscrições para o processo seletivo, devendo os valores recebidos dos candidatos a título de taxa de inscrição, serem repassados, na integralidade, ao município, através de transferência bancária, no dia útil seguinte ao da efetivação do pagamento da inscrição, acompanhado de relatório contendo o quantitativo de inscrições, seus valores unitários e totais de cada procedimento, de acordo com os valores adjudicados.**

12.2 - Os valores recolhidos pela contratada, referente ao valor das inscrições deverão ser suficientes para o ressarcimento das suas despesas com a realização dos certames - processo(s) seletivo(s) - **não cabendo** à Prefeitura Municipal, o desembolso de qualquer importância em caráter complementar ou não, em prol da contratada, pela prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

12.3 - O repasse dos valores das inscrições à licitante vencedora será na seguinte conformidade: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas escritas e 50% (cinquenta por cento) quando da homologação do processo seletivo, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.4 – Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura/nota fiscal apresentada será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

12.5 – O valor da Nota fiscal/fatura deverá ser idêntico àquele resultante da soma de todas as inscrições, multiplicados pelos preços unitários contratados.

12.6 – Os documentos fiscais deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração.

12.7 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

12.8 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

13.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

15.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente no site: www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao.

15.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 31 de outubro de 2019.

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019

EDITAL N.º 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, através da Secretaria de Administração, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Processo Seletivo, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação do Processo Seletivo, orientação a Prefeitura em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, conforme especificações abaixo:

PROCESSO SELETIVO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (**TODOS OS CARGOS CADASTRO RESERVA**)

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO DE MAGISTÉRIO	REQUISITOS PARA INGRESSO	ATRIBUIÇÕES	Jornada Semanal	Remuneração Inicial
CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PTEB I	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e com as habilitações específicas para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ou Curso Normal Superior, com as referidas habilitações.	Exercerão suas atividades: Na Educação Infantil, em pré-escola; nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º aos 5º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	30 horas	R\$ 1.919,00
CR	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PAEB I	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e com as habilitações específicas para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ou Curso Normal Superior, com as referidas habilitações.	Exercerão suas atividades: Na Educação Infantil, nas modalidades creche e pré-escola, no Ensino Fundamental e Centro Educacional de Arte e Cultura (quando necessário).	30 horas	R\$ 1.919,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PTEC	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e com as habilitações específicas para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ou Curso Normal Superior, com as referidas habilitações.	Exercerão suas atividades: Em Projetos Educacionais Especiais para as turmas de tempo integral (CEAC – Centro Educacional de Arte e Cultura)	30 horas	R\$ 1.919,00
CR	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PAEB IV	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e com as habilitações específicas para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e formação específica na Educação Especial (inicial ou continuada); Ou Curso Normal Superior, com as referidas habilitações e formação específica na Educação Especial (inicial ou continuada).	Exercerão suas atividades: acompanhando, orientando e atendendo as necessidades das crianças com deficiências que as impeçam de movimentarem-se, falarem, ouvirem, enxergarem ou manterem a concentração necessária para as atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares Municipais.	30 horas	R\$ 1.919,00
CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de Português	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Letras ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de português.	Exercerão suas atividades: nos anos finais do Ensino Fundamental, (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada correspondent e.	R\$ 12,97 a hora aula
CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de Matemática	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Matemática ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de matemática.	Exercerão suas atividades: nos anos finais do Ensino Fundamental, (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada corresponden te.	R\$ 12,97 a hora aula



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de História	Ensino Superior Completo com Licenciatura em História ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de história.	Exercerão suas atividades: nos anos finais do Ensino Fundamental, (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada correspondente.	R\$ 12,97 a hora aula
CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de Geografia	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Geografia ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de geografia.	Exercerão suas atividades: nos anos finais do Ensino Fundamental, (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada correspondente.	R\$ 12,97 a hora aula
CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de Ciências	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Ciências ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de ciências.	Exercerão suas atividades: nos anos finais do Ensino Fundamental, (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada correspondente.	R\$ 12,97 a hora aula
CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de Arte	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Arte ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de arte.	Exercerão suas atividades: No Ensino Fundamental, na educação infantil, nos anos iniciais (do 1º aos 5º anos), finais (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada correspondente.	R\$ 12,97 a hora aula



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de Inglês	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Letras ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de inglês.	Exercerão suas atividades: No Ensino Fundamental, na educação infantil, nos anos iniciais (do 1º aos 5º anos), finais (do 6º ao 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada correspondent e.	R\$ 12,97 a hora aula
CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de Educação Física	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de educação física.	Exercerão suas atividades: No Ensino Fundamental, na educação infantil, nos anos iniciais (do 1º aos 5º anos), finais (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada correspondent e.	R\$ 12,97 a hora aula
CR	PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PTEB II - Disciplina de Música	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Música ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, especificamente na disciplina de música.	Exercerão suas atividades: No Ensino Fundamental, na educação infantil, nos anos iniciais (do 1º aos 5º anos), finais (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	Quantidade de aulas disponíveis (sem titular), mais terço da jornada corresponden te.	R\$ 12,97 a hora aula
CR	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PAEB II – Português/ Inglês	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Letras ou formação em área correspondente e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos finais do ensino fundamental, especificamente nas disciplinas de português/inglês.	Exercerão suas atividades: Em substituição, na ausência de qualquer natureza do professor titular, no Ensino Fundamental, nos anos finais (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	30 horas	R\$ 1.919,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CR	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PAEB II – Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História com, no mínimo 160 horas de geografia no currículo, ou Licenciatura Plena em Geografia com, no mínimo 160 horas de história no currículo, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em: História, Educação Moral e Cívica ou Geografia e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º anos), especificamente nas disciplinas de história/geografia.	Exercerão suas atividades: Em substituição, na ausência de qualquer natureza do professor titular, no Ensino Fundamental, nos anos finais (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	30 horas	R\$ 1.919,00
CR	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PAEB II – Ciências Exatas e/ou Biológicas	Licenciatura Plena em Matemática Plenificada em Ciências e Habilitações Específicas em área própria, , ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em matemática, biologia, física ou química, com no mínimo 160 horas de matemática no currículo e/ou complementação pedagógica nos termos da Legislação Vigente para a docência nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º anos), especificamente nas disciplinas de matemática/ciências.	Exercerão suas atividades: Em substituição, na ausência de qualquer natureza do professor titular, no Ensino Fundamental, nos anos finais (do 6º aos 9º anos) e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho docente.	30 horas	R\$ 1.919,00
CR	PROFESSOR TITULAR DE DESENVOLVIME NTO INFANTIL – PTDI	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e com as habilitações específicas para a docência na Educação Infantil; Ou Curso Normal Superior, com as referidas habilitações.	Exercerão suas atividades: Na Educação Infantil, em creches.	30 horas	R\$ 1.919,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Processo Seletivo, com prestação dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de Edital de Processo Seletivo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal vigente;
- b) Elaboração de cronograma geral;
- c) Elaboração de conteúdos contendo os programas de estudo para divulgação aos candidatos;
- d) Organização da logística desde as inscrições até aplicação das provas;
- e) Elaboração de Editais, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
- f) Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
- g) Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro alternativas, com no mínimo 40 questões, considerando o seguinte nível: Ensino Superior;
- h) Responsabilidade pela inviolabilidade, sigilo e guarda de todo o material para a aplicação das provas;
- i) Aplicação das provas com fiscais e coordenadores com capacidade técnica adequada e em número compatível com os candidatos inscritos, contratados pela Empresa e responsabilizando-se por suas atividades;
- j) Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da **Contratada** e no da **Contratante** (com link);
- k) Divulgação eletrônica do resultado pelo site da Empresa;
- l) Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;
- m) Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Processo Seletivo;
- n) Elaboração de relatório encadernado em capa dura, contendo todos os atos da seleção pública e locais para realização das provas, exceto publicações oficiais;
- o) Disponibilizar sistema próprio para inscrição **VIA INTERNET**, contemplando o Cadastramento do Candidato, Ficha de Inscrição, Geração de Boleto Bancário, Baixas e Controle de Pagamento, além da tabulação de todos inscritos;
- p) Elaboração de provas (escrita, prática, de títulos, avaliações psicológicas e de aptidão física, quando necessário);
- q) Aplicação das provas (escrita, prática, de títulos, avaliações psicológicas e de aptidão física, quando necessário);
- r) Correção das provas (escrita, prática, de títulos, avaliações psicológicas e de aptidão física, quando necessário);
- s) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico-administrativa, salvo se decorrentes de informação errônea da Prefeitura, sem prejuízo de multas contratuais;
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal próprio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

terceiros e equipamentos, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas.

Responsabilidades da Prefeitura

- a) Anotar através de representante designado, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Fornecer locais para a realização das provas, em locais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela segurança, limpeza e manutenção dos locais indicados;
- c) Editar Portaria/Ato indicando a Comissão Organizadora, com atribuições especiais para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo;
- d) Publicar, sob suas expensas, editais, convocações e demais atos oficiais que se julgar necessário;
- e) Intervir em qualquer momento e estágio do processo do processo seletivo;
- f) Atestar a conclusão dos trabalhos;
- g) Não haverá nenhum custo para a Prefeitura, exceto os de publicações legais e locais para a realização das provas.**

Descrição das funções

Os demais dados serão fornecidos pelas Secretarias Solicitantes para a Empresa que será contratada.

Vencimentos Iniciais e Carga Horária, etc.

Caso seja necessário demais dados serão fornecidos pelas Secretarias Solicitantes para a Empresa que será contratada.

OBSERVAÇÃO: A empresa contratada deverá atentar-se as legislações que norteiam a matéria, em especial a Lei Estadual nº 12.147/2005 e a Lei Estadual nº 12.782/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019

EDITAL N.º 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 096/2019**.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019
EDITAL N.º 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
1	1	\$ INSCRIÇÃO	PROCESSO SELETIVO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (TODOS CARGOS CADASTRO RESERVA)	R\$

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

Dados Cadastrais:

Razão Social _____

CNPJ nº. _____ IE nº. _____

Endereço da empresa _____

Endereço eletrônico _____

Nome do responsável _____

Endereço _____

Nº. RG _____ Nº. CPF _____

VISANDO ATENDER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DO SISTEMA AUDESP INFORMAR:

-ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

-ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO _____

- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Obs: A empresa vencedora do certame deverá apresentar nova proposta READEQUADA em até 02 (dois) dias úteis do término do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal

RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019

EDITAL N.º 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Secretário Municipal de Administração Diderot Camargo Netto**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, e....., inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº, com endereço, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 152/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 096/2019**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Processo Seletivo, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação do Processo Seletivo, orientação a Prefeitura em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 096/2019** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 096/2019**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor por inscrição conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, sendo que o valor unitário para cada inscrição, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI
1	1	\$ INSCRIÇÃO	PROCESSO SELETIVO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (TODOS CARGOS CADASTRO RESERVA)	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados não poderão ser reajustados durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes do presente contrato não gera **ÔNUS** a Prefeitura, ficando a licitante vencedora com os valores das taxas de inscrições constantes em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal responder por qualquer ônus em função da realização dos processos seletivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à Contratada efetuar as inscrições para o processo seletivo, devendo os valores recebidos dos candidatos a título de taxa de inscrição, serem repassados, na integralidade, ao município, através de transferência bancária, no dia útil seguinte ao da efetivação do pagamento da inscrição, acompanhado de relatório contendo o quantitativo de inscrições, seus valores unitários e totais de cada procedimento, de acordo com os valores adjudicados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por sua vez, a Prefeitura Municipal REPASSARÁ à licitante vencedora o montante recebido dos candidatos interessados a título de inscrição a ser cobrado por nível de Escolaridade, após apresentado relatório contendo o quantitativo de inscrições, seus valores unitários e totais de cada procedimento, de acordo com os valores adjudicados. A SECRETARIA por sua vez, revisará as faturas e os documentos recebidos, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores recolhidos pela contratada, referente ao valor das inscrições deverão ser suficientes para o ressarcimento das suas despesas com a realização dos certames processo(s) seletivo(s) - não cabendo à Prefeitura Municipal, o desembolso de qualquer importância em caráter complementar ou não, em prol da contratada, pela prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O repasse dos valores das inscrições à licitante vencedora será na seguinte conformidade: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas escritas e 50% (cinquenta por cento) quando da homologação do processo seletivo, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es).

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura/nota fiscal apresentada será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da Nota fiscal/fatura deverá ser idêntico àquele resultante da soma de todas as inscrições, multiplicados pelos preços unitários contratado.

PARÁGRAFO OITAVO – Os documentos fiscais deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA.

SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá vigência de **12 meses**, sendo válido, neste período, para eventuais futuros dos processos seletivos a serem realizados, para os cargos estabelecidos no Anexo I do presente instrumento convocatório.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- h) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Elaboração do cronograma geral;
- j) Elaboração de programas de estudo (conteúdo programático), para as funções do Processo Seletivo;
- k) Oferecer suporte na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do processo seletivo se necessário;
- l) Elaboração do edital do processo seletivo para a abertura das inscrições
- m) Elaboração com a observância de toda a Legislação, bem como aos interesses publico envolvido;
- n) Elaboração de edital das inscrições referidas, escolha da data e horário de aplicação de provas;
- o) Elaboração de editais para publicações pertinentes ao processo seletivo;
- p) Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas (se houver);
- q) Emissão de listagem do resultado parcial e final do processo seletivo;
- r) Seguir rigorosamente a Legislação aplicável à matéria inclusive municipal;
- s) Emissão do relatório final do processo seletivo contendo todos os atos da comissão, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal;
- t) Análise de recursos interpostos por candidatos.
- u) Providenciar as inscrições, bem como confeccionar as guias de recolhimento ou boletos. Nas guias de recolhimento ou boletos deverão constar o nome do banco e o número da conta de onde deverão ser feitos os depósitos;
- v) A empresa deverá fornecer papel rascunho para que os candidatos marquem suas questões, visando subsidiar eventuais recursos;
- x) A empresa vencedora obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da empresa vencedora.
- z) A empresa vencedora se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo da validade do processo seletivo.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- f) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- g) Fornecer à Licitante vencedora as informações necessárias para a realização do Processo Seletivo;
- h) Assumir os encargos de publicação de editais, na forma da Lei
- i) Disponibilizar os locais para realização das provas escritas e práticas, veículos e/ou máquinas para realização das provas práticas, se houver.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2019.

Diderot Camargo Netto
Secretário Municipal de Administração

=CONTRATADA=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019

EDITAL N.º 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 096/2019**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019

EDITAL N.º 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019

EDITAL N.º 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 096/2019**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal
RG nº. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 152/2019

EDITAL N.º 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

Pregão Presencial nº 096/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Processo Seletivo, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação do Processo Seletivo, orientação a Prefeitura em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdellindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 096/2019**.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo empresa.